



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 136/GR/UFFRS/2019**

**Revogada por:**

[PORTARIA Nº 1878/GR/UFFRS/2021](#)

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, resolve:~~

~~**Art. 1º** ALTERAR, os Arts. 6º, 7º e 8º da PORTARIA Nº 1325/GR/UFFRS/2017, que institui a obrigatoriedade de utilização de registro eletrônico de ponto (REP) dos servidores técnico-administrativos em educação em exercício na UFFRS, que passam a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 6º** Até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a chefia imediata deverá analisar as ocorrências relativas aos servidores sob sua égide, encerrando as respectivas fichas de frequência.”~~

~~“**Art. 7º** A Pró Reitoria de Gestão de Pessoas emitirá, após o quinto dia útil do mês subsequente, relatório contendo as ocorrências registradas para os servidores, confrontando as com os registros contidos no assentamento funcional de cada servidor.”~~

~~“**Art. 8º** Necessitando afastar-se do expediente por motivos particulares, o servidor poderá compensar a ausência até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que exista concordância da chefia imediata, no interesse da Administração.  
§ 1º A ausência deverá ser acordada com a chefia imediata e informada no registro eletrônico de frequência.  
§ 2º A compensação de horas devidas deverá ser acordada com a chefia imediata, devendo respeitar o limite de 2 (duas) horas diárias.”~~

~~**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.~~

Chapecó-SC, 12 de fevereiro de 2019.

**JAIME GIOLO**  
Reitor